



DELIBERAÇÃO DE CONSELHO DIRETOR

PROCESSO	00179.000477/2023-58
INTERESSADO	Vice-presidência CAU/SP
ASSUNTO	Acordo de cooperação técnica - São Caetano do Sul

DELIBERAÇÃO Nº 132/2023 - CD-CAU/SP

O Conselho Diretor do CAU/SP – CD-CAU/SP, reunido ordinariamente em São Paulo/SP, na sede do CAU/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 157 a 159, do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o artigo 29, incisos L e LIII, do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe sobre as competências do Plenário do CAU/SP de apreciar e deliberar sobre: "L - (...) ações de inter-relação com instituições públicas e privadas relativas a questões de interesse da sociedade e do CAU/SP, no âmbito de sua jurisdição; e LIII - a assinatura de parcerias em regime de mútua cooperação com organizações da sociedade civil, por meio de termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação (...)";

Considerando o artigo 159, incisos XIV e XVI, do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe sobre as competências do Conselho Diretor do CAU/SP de propor e deliberar sobre: "XIV - (...) convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e memorandos de entendimento; e XVI - (...) ações de inter-relação com instituições públicas e privadas sobre questões de interesse da sociedade e do CAU/SP"; e

Considerando a minuta do acordo de cooperação técnica que tem por objeto estabelecer a parceria mútua entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo - CAU/SP e A PREFEITURA DE SÃO CAETANO DO SUL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO do MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, visando a realização de ações conjuntas voltadas à fiscalização da atuação profissional de arquitetos urbanistas.

Considerando que a minuta foi objeto de apreciação pela ASJUR do CAU/SP e de ajustes e consolidação pela Coordenação de Convênios e Parcerias do CAU/SP, nos termos do documento 0034494 do processo.

DELIBERA POR:

1- Aprovar a minuta do Acordo de Cooperação Técnica entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo - CAU/SP e a Prefeitura de São Caetano do Sul, visando a realização de ações conjuntas voltadas à fiscalização da atuação profissional de arquitetos urbanistas.

2- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para ciência e posterior encaminhamento ao Plenário do CAU/SP.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes com **07 votos favoráveis** das conselheiras

Poliana Risso Silva Ueda, Camila Moreno de Camargo, Ana Lucia Ceravolo, Fernanda Menegari Querido, Angela Golin, Rossella Rossetto e Renata Alves Sunega; **0 votos contrários; 0 abstenções e 0 ausências.**

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 11 de maio de 2023

Catherine Otondo

Presidente do CAU/SP



Documento assinado eletronicamente por **CATHERINE OTONDO, Presidente**, em 16/05/2023, às 20:10, conforme lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012 e o decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **D56D59FB** e informando o identificador **0034208**.

Rua Quinze de Novembro, 194 - Bairro Centro | CEP 01013-000 São Paulo/SP | Telefone: (11)3014-5900
www.causp.gov.br

00179.000477/2023-58

0034208v6